

EMENDA Nº de 2017 - CAE (ao PLC nº 38, de 2017 – Reforma Trabalhista)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se art. 896-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, constante do art. 1º do PLC nº 38, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O texto apresentado traz conceito aberto e subjetivo de transcendência, sem correspondência nos Recursos Especial e Extraordinário. Cerceia o acesso à Justiça Trabalhista, especialmente por proibir a proposição de recurso contra decisão monocrática que declara ausente o requisito da transcedência. Referido dispositivo deixa ao critério do relator definir o que deve chegar ao TST.

Sala da Comissão, em
Senador(a)

SF/17553.96583-46